AB 16



LEI NO 2206, DE 25 DE OUTUBRO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, de acordo com o que decratou a Câmara Mu micipal em sessão ordinária realizada em 20/10/76, PROMULGA a presente Lei.

Artigo 19 - Fica instituido no Eunicípio de Jundial o "DIA DO MEDICO", que será comemorado no dia 18 de outubro de cada amo.

Artigo 29 - Esta lei entra em vigor na deta de esta publicação.

Artigo 39 - Revogam-se as disposições em contrá

rio.

(IBIS PEKEIRA MAURO DA CRUE)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria de Megócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundial, aos vinte e cince dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis.-

> (EURICO DA SILVA MORAES) -Reppostendo pela SELJ-

I MQD. 8